



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
EMENDAS PARLAMENTARES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30879420260043-005956

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**

Nome da autoridade competente: **Vanderley Ziger**

Número do CPF: *****.101.109-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia / Departamento de Inovação para a Produção da Agricultura Familiar e Transição Agroecológica**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria N 564, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 92, seção 2, página 1, da Casa Civil da Presidência da República**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 490051 - MDA Código de gestão: **00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **490051 - MDA Código de gestão: 00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Nome da autoridade competente: **José Daniel Diniz Melo**

Número do CPF: ***** 606.404-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Escola Agrícola de Jundiá**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99 / seção: 2, página 1**

Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153103 - UFRN**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153103 - UFRN**

3. OBJETO:

Promover a estruturação produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar, com ênfase na adoção e no desenvolvimento de práticas agroecológicas sustentáveis, visando à ampliação da capacidade produtiva, à geração de renda e ao desenvolvimento sustentável.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Implantar e operacionalizar um Protocolo de Garantia de Pureza do Queijo de Coalho A2, no âmbito da bovinocultura leiteira, assegurando a segregação genética do rebanho, a rastreabilidade produtiva e o controle de qualidade do leite e seus derivados, desde a ordenha até o processamento. O protocolo deverá contemplar práticas aplicáveis à agricultura familiar, promovendo a qualificação da produção, a agregação de valor e a padronização de processos, com potencial de replicação em diferentes regiões produtoras.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico e na segurança alimentar, especialmente em regiões onde a produção em pequena escala é responsável por grande parte do abastecimento local. No entanto, esse segmento ainda enfrenta desafios relacionados à agregação de valor, acesso a tecnologias apropriadas, garantia de qualidade inserção em mercados mais exigentes, o que reforça a necessidade de iniciativas estruturantes voltadas ao seu fortalecimento.

Nesse contexto, a proposta de estruturação produtiva e promoção da agricultura familiar, com ênfase na agroecologia, mostra-se relevante ao articular inovação, sustentabilidade e valorização dos saberes locais. A adoção de práticas agroecológicas contribui não apenas para a conservação ambiental, mas também para a melhoria da qualidade dos produtos e para o aumento da autonomia dos produtores, reduzindo a dependência de insumos externos.

A meta de desenvolver, validar e documentar um Protocolo de Garantia de pureza do Queijo de Coalho A2 responde à crescente demanda por alimentos diferenciados e de maior valor agregado, especialmente aqueles associados à rastreabilidade e à qualidade comprovada. A padronização de processos, desde a ordenha até o processamento, permitirá assegurar a segregação e o controle de qualidade, ampliando a confiança do consumidor e abrindo oportunidades de inserção em mercados mais competitivos. Além disso, o caráter replicável do protocolo fortalece seu potencial de impacto em outras regiões, ampliando os benefícios para a agricultura familiar.

Paralelamente, a utilização de macroalgas marinhas como bioinsumos representa uma alternativa inovadora e sustentável para o fortalecimento das atividades produtivas. Essa abordagem favorece a redução de custos com insumos convencionais, melhora a fertilidade do solo e estimula práticas ambientalmente responsáveis. Ao integrar esse conhecimento às práticas locais, promove-se não apenas a diversificação produtiva, mas também a geração de valor e o desenvolvimento de soluções adaptadas às realidades das comunidades envolvidas.

Dessa forma, a presente iniciativa se justifica por contribuir diretamente para o fortalecimento das capacidades produtivas, a valorização da produção familiar, a inovação tecnológica e a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando-se às demandas contemporâneas por sistemas alimentares mais resilientes, inclusivos e ambientalmente responsáveis.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 41.027,17.

2. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 33.066,87.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Desenvolver, validar e documentar um Protocolo de Garantia de Pureza do Queijo de Coalho A2, assegurando segregação, rastreabilidade e controle de qualidade desde a ordenha até o processamento, com potencial de replicação em outras regiões da agricultura familiar.	Relatório	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	05/26	05/27
PRODUTO	Relatórios.	Relatório	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/26	05/27
META 2	Consolidar as atividades produtivas e fortalecer as capacidades locais, promovendo a utilização de macroalgas marinhas como bioinsumos na agricultura familiar, com o objetivo de estimular práticas agroecológicas, agregar valor à produção e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas.						
PRODUTO	Relatórios.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
05/2026	R\$ 425.905,96 (OBJETO DO PROJETO)
05/2026	R\$ 74.094,04 (CUSTO INDIRETO)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 425.905,96
	Sim	R\$ 74.094,04

12. PROPOSIÇÃO

Rio Grande do Norte, na data da assinatura.

José Daniel Diniz Melo

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Vanderley Ziger

Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia
SAF/MDA



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ziger, Secretário(a)**, em 22/05/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52789537** e o código CRC **8CEDE3DA**.